

Lei nº 298 de 7-10-1964

Autoriza a conceder o título
de Cidadão Pedralvense.

A Câmara Municipal de Pedralva
decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Governo municipal
autorizado a conceder o título de Cidadão Pedral-
vense, a Exmo. Sr. Gori de Magalhães Pinto, do Go-
vernador do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições
em contrário, entrando esta lei em vigor na data
de sua publicação.

Atando, Portanto, a todas as autorida-
des, a quem o conhecimento e execução desta lei
pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão
integralmente como nela se contém.

Pedraja Municipal de Pedralva, 10 de Outubro 1964

O Prefeito Municipal

O Secretário

a) Gori Fernando Sobrinho

a) Odilon Souse